



FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2025/047301

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

CLASSIFICAÇÃO: 3492 - Requisição Compra/Serviço

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: Contrato Banco do Brasil - Depósitos Judiciais

DATA: 17/03/2025 às 10:42

UNIDADE ORIGEM: ASFIN - ASSESSORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Sigilo parcial com visualização para setores do Departamento de Materiais e Licitações

LUCIANA D AVILLA DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

ESTADO DE SAO PAULO
RUA AMERICO BRASILIENSE, 426
CEP : 14015-050
C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Serviço

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão CRMUSEMBANI - CLAUDIO ROBERTO MUSEMBANI	Data 17/03/2025
--	---------------------------

Processo 2025/047301-0	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0198.001 - PRESTACAO DE SERVICOS - GERAL	Requisição 125/2025
----------------------------------	--	--------------------------------------

Complemento Requisitante: 00417 - 13.10.00.000.00 - ENCARGOS DO MUNICIPIO Almoxarifado: 0001 - ALMOXARIFADO CENTRAL - PMRP Endereço Almoxarifado: RUA JACIRA, 50 - JARDIM MACEDO

Total Requisição	4.500.000,00
-------------------------	---------------------

Itens				
Item	Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	048.012.001.000002 TARIFA BANCARIA; Tipo: Pagamento - Tarifa Bancaria; Lei: Municipal 13.629 de 25/09/2015 Aplica LF 151/2015; Descrição: Serviço de Adm. da Sistematica de Controle dos Depositos Judiciais. Embalagem: 103 - UNIDADE Despesa: 3.3.90.39.81 - SERVICOS BANCARIOS Obs.: A Titulo de Tarifa - conforme documentacao e especificacao em anexo. Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO Unidade Orçamentária: 00416 - 02.13.00 - ENCARGOS DO MUNICIPIO Unidade Executora: 00417 - 02.13.10 - ENCARGOS DO MUNICIPIO Reserva: 1822 Ficha (Dotação): 1150/2025 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Vínculo: 01.110.0000 - GERAL Classificação Funcional: 04.122.20211.2.0106 - PAGAMENTO DE OUTROS ENCARGOS DO MUNICIPIO Fonte de Recursos: 01 - TESOURO SOE: Dt. SOE: / / Empenho: Dt. Empenho: / / Dados Bancários: Não Informado Valor da Reserva: 450.000,0000 Tipo de Reserva: PARCIAL	1,0000	4.500.000,0000	4.500.000,00
Total				4.500.000,00

Justificativa CONTR. DE INSTITUICAO FINANCEIRA COMO OBJETIVO O RECEBIMENTO, AS TRANFERENCIA PARA A CONTA UNICA DO TESOURO DO MUNIC., O CONTROLE E O PAGTO DOS DEPOSITOS JUDICIAIS EM DINHEIRO, TRIBUTARIOS OU NAO TRIBUTARISO, NOS QUAIS O MUNIC. SEJA PARTE.

Observação BEM COMO A ADM DOS FLUXOS FINANCEIROS GERADOS PELO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LC FED. N 151 DE 05/08/15 e LEI MUN. 13.629 DE 25/09/2015 PORTARIA DO TRIB DE JUST. 9.194/2015. RESERVA PARCIAL PARA EXERCICIO. CONF. DOC. E ESPECIF. EM ANEXO.
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

ESTADO DE SAO PAULO
RUA AMERICO BRASILIENSE, 426
CEP : 14015-050
C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Serviço

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão		Data
CRMUSEMBANI - CLAUDIO ROBERTO MUSEMBANI		17/03/2025
Processo	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços	Requisição
2025/047301-0	Evento: 0198.001 - PRESTACAO DE SERVICOS - GERAL	125/2025

Requisitante

.

Os valores constantes nesta Requisição estão em conformidade com a LOA - Lei Orçamentária Anual

Fernando Oliveira Soares
Secretário Municipal Fazenda



Assinaturas do documento



"Anexo IV_Requisição nº 125_2025"

Código para verificação: **MIXSBDQH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO OLIVEIRA SOARES (CPF: ***.581.268-**) em 29/04/2025 às 15:39:57 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 07/05/2024 - 10:11:37 e válido até 07/05/2027 - 10:11:37.

(Assinatura ICP-Brasil)



CIBELLE MARIA DO AMORIM FERREIRA (CPF: ***.405.746-**) em 29/04/2025 às 11:29:02 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 11:12:04 e válido até 08/06/2122 - 11:12:04.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/047301 e o código **MIXSBDQH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Assessoria Financeira e Orçamentária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria requisitante: Secretaria da Fazenda

1. Descrição da Necessidade

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar e tem como objetivo a contratação do serviço de recebimento e transferências para conta única do tesouro do município, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o município seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento no disposto na Lei Federal Complementar nº 151/2015 e aplicada na Lei Municipal nº 13.629 de 25/09/2015 – publicada no D.O.M. em 25/09/2015.

Em função da Lei Complementar Federal nº 151/2015, de que trata dos Depósitos Judiciais, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto é beneficiária do recebimento dos depósitos judiciais de que é signatária, conforme determina a legislação a Prefeitura de Ribeirão Preto por meio da Lei Municipal nº 13.629/2015 e Decreto nº 222/2015.

Para recebimento desses depósitos o Tribunal de Justiça regulamentou a sistemática por meio da “Portaria do Tribunal de Justiça nº 9.194/2015, *que estabelece procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 2º a 13º da LC nº 151/2015*”, *tal portaria estabelece que a instituição financeira contratada como “Depositária Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo é o Banco do Brasil”,* motivo pelo qual a contatação só pode ser feita com o referido Banco, em anexo segue a Portaria e a Legislação vigente (Anexo I – Legislação).

Tal contratação visa resguardar o funcionamento dos recebimentos dos depósitos judiciais, tributários ou não tributários com o objetivo de administrar o fluxo financeiro gerados pelo cumprimento no disposto na Lei Federal Complementar nº 151/2015 e aplicada na Lei Municipal nº 13.629 de 25/09/2015 – publicada no D.O.M. em 25/09/2015.

2. Alinhamento com o Plano Anual de Contratações

Para este ano de 2025 não foi elaborado o Plano de Contratações anual da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, de acordo com o Decreto Municipal nº 1 de 04



PREFEITURA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Assessoria Financeira e Orçamentária

de janeiro de 2024. Portanto, não será possível apontar o alinhamento desta contratação com o planejamento da Administração Municipal.

3. Requisitos da Contratação

Considerando que o objeto da contratação pretendida se refere ao recebimento e transferências para conta única do tesouro do município, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o município seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento no disposto na Lei Federal Complementar nº 151/2015 e aplicada na Lei Municipal nº 13.629 de 25/09/2015 – publicada no D.O.M. em 25/09/2015, e tendo em vista que há exclusividade para o Banco do Brasil nos termos da Portaria do Tribunal de Justiça nº 9.194/2015, e aos artigos 2º a 13º da LC nº 151/2015”, não caberá a participação de outras empresas.

Os requisitos da contratação devem atender o estabelecido para o na Portaria do Tribunal de Justiça nº 9.194/2015.

Caberá à contratada apresentar comprovação do atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação, e comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em ajustes semelhantes de objetos de mesma natureza por meio idôneo.

A empresa deverá observar as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificações técnica e econômico-financeira mínimas imprescindíveis à execução do objeto contratual.

O prazo de vigência, será de 60 meses em consonância com o previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/21.

Em 2015 foi firmado o Contrato nº 109/2015 entre o Banco do Brasil e Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto tendo sua renovação em 2020 pelo Contrato nº 178/2020. Tendo em vista seu vencimento em julho de 2025 verificamos junto a instituição financeira se também tem interesse de contratação a qual se manifestou pelo interesse na contratação conforme informado no documento em anexo (Anexo II - Manifestação do Banco do Brasil).

4. Levantamento de Mercado

Há uma única solução, pois, existe exclusividade conforme Portaria do Tribunal de Justiça nº 9.194/2015, *que estabelece que a instituição financeira contratada como* **“Depositária Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo é o Banco do**



PREFEITURA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Assessoria Financeira e Orçamentária

Brasil”, motivo pelo qual a contatação só pode ser feita com o referido Banco, de modo que se mostra inviável a competição.

5. Estimativa de Quantidades

Fluxo contínuo diário de recebimento de depósitos judiciais referente a Lei complementar 151/2015.

6. Estimativa de Valor da Contratação

O valor tem como base as tarifas praticadas pelo Banco do Brasil para contratos de igual teor e são de **1,25% a.a.** sobre o saldo da conta dos Depósitos Judiciais, que integram a base do repasse para os municípios que aderiram aos recebimentos dos depósitos da LC 151/2015 (Anexo III – minuta padrão Banco do Brasil e contratos de mesmo objeto dos Municípios de Jahu e Brodowski).

Considerando a necessidade de continuidade do referido serviço, foi estimada a projeção para o atual contrato para o período de 60 meses de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) ou seja, valor mensal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), calculados com a tarifa praticada pelo Banco do Brasil, para contratos de igual teor de **1,25%** sobre o saldo dos Depósitos Judiciais.

A Requisição de Serviço nº 125/2025 – Encargos do Município refere-se à contratação de serviço de instituição financeira – banco de prestação de serviço (administração de sistema de controle e repasse dos depósitos judiciais) objetivando o recebimento, as transferências para conta única do tesouro do município, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o município seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento no disposto na Lei Federal Complementar nº 151/2015 e aplicada na Lei Municipal nº 13.629 de 25/09/2015 – publicada no D.O.M. em 25/09/2015 (Anexo IV – Requisição de Serviços e Cotação de Preço de Serviço) .

A dotação orçamentária para cobertura dos custos das tarifas exigidas pelo Banco do Brasil é 02.13.10-04.122.20211.2.0106-01.110.0000-3.3.90.39. (Anexo V- Dotação).

Para os valores de Reserva de Dotação para o presente exercício foi considerado o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) como projeção de pagamento mensal, sendo o valor proporcional de R\$ 450.000,00, para julho de 2025 a dezembro de 2025 (6 meses).



PREFEITURA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Assessoria Financeira e Orçamentária

7. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta é a contratação do Banco do Brasil, como única instituição financeira apta a prestar o serviço conforme Portaria do Tribunal de Justiça nº 9.194/2015.

8. Justificativa de Parcelamento ou não

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a inviabilidade técnica, em razão do objeto contratado e a peculiaridade e especificidade de seu prestador.

9. Resultado Pretendido

A contratação é de caráter relevante e indispensável para a manutenção do serviço de recebimento e transferências para conta única do tesouro do município, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o município seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento no disposto na Lei Federal Complementar nº 151/2015 e aplicada na Lei Municipal nº 13.629 de 25/09/2015 – publicada no D.O.M. em 25/09/2015.

10. Providências antes do Contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. Contratações Correlatas / Interdependentes

Nessa contratação específica não possui contratações correlatas e/ou independentes.

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação

13. Posicionamento Conclusivo

Para atendimento da necessidade demonstrada a equipe de planejamento declara viável a contratação através de procedimento de inexigibilidade de licitação, art. 74,



PREFEITURA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Assessoria Financeira e Orçamentária

inciso I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, conforme demonstrado no presente estudo.

Ribeirão Preto, 26 de março de 2025.

Cibelle Maria do Amorim Ferreira
Contadora Municipal
[Documento assinado digitalmente]

Fernando Oliveira Soares
Secretário Municipal da Fazenda
[Documento assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



"1. Estudo Técnico Preliminar - ETP (RPC)"

Código para verificação: **1VIIHAL7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO OLIVEIRA SOARES (CPF: ***.581.268-**) em 15/04/2025 às 12:21:11 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 07/05/2024 - 10:11:37 e válido até 07/05/2027 - 10:11:37.

(Assinatura ICP-Brasil)



CIBELLE MARIA DO AMORIM FERREIRA (CPF: ***.405.746-**) em 15/04/2025 às 10:01:37 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 11:12:04 e válido até 08/06/2122 - 11:12:04.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/047301 e o código **1VIIHAL7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 214/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2025

Fundamentação: Art. 74, inciso I da lei 14.133/21

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

O fornecedor BANCO DO BRASIL SA foi escolhido por ser fornecedor exclusivo para o objeto em questão, conforme documentos que comprovam esta condição às fls. 26/27 e 73/75, e apresentou documentação válida referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista às fls. 88 a 155.

Certifica-se também a inexistência de impedimentos para a contratação, em conformidade com o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 64/2023, conforme pesquisa anexa aos autos (fls. 156/157).

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Os preços praticados pelo BANCO DO BRASIL SA estão compatíveis com a realidade do mercado, tendo em vista que os mesmos são comprovados por meio dos contratos com outros órgãos públicos às fls. 28/51, ratificados através da Justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Fazenda às fls. 26/27, podendo a Prefeitura contratá-lo sem qualquer afronta à lei 14.133/21.

Ribeirão Preto, 23 de maio de 2025.

Fernando Oliveira Soares
Secretário Municipal da Fazenda



Assinaturas do documento



"Razão da Escolha e Justificativa do Preço"

Código para verificação: **GGZV1EVV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO OLIVEIRA SOARES (CPF: ***.581.268-**) em 23/05/2025 às 16:06:38 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 07/05/2024 - 10:11:37 e válido até 07/05/2027 - 10:11:37.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/093611 e o código **GGZV1EVV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Assessoria Financeira e Orçamentária

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do serviço de recebimento e transferências para conta única do tesouro do município, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o município seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento no disposto na Lei Federal Complementar nº 151/2015 e aplicada na Lei Municipal nº 13.629 de 25/09/2015 – publicada no D.O.M. em 25/09/2015.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da data determinada na Ordem de Serviços.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação devem atender o estabelecido na Portaria do Tribunal de Justiça nº 9.194/2015.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Assessoria Financeira e Orçamentária

4.2. Na presente contratação não se aplica indicação de marcas ou modelos, devido à natureza do objeto.

Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não haverá a vedação de marca ou produto na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Para esta contratação não se aplica a exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto será após a emissão da Ordem de Serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. Houve a inexigibilidade de licitação, devido aos procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 2º a 13º da LC nº 151/2015, conforme Portaria do Tribunal de Justiça nº 9.194/2015 que estabelece que a instituição financeira contratada como **“Depositária Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo é o Banco do Brasil”**, motivo pelo qual a contratação só pode ser feita com o referido Banco.

5.3. O valor tem como base as tarifas praticadas pelo Banco do Brasil para contratos de igual teor e são de **1,25% a.a.** sobre o saldo da conta dos Depósitos Judiciais, que integram a base do repasse para os municípios que aderiram aos recebimentos dos depósitos da LC 151/2015.

Garantia do objeto



PREFEITURA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Assessoria Financeira e Orçamentária

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:

6.5.2.1 Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



PREFEITURA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Assessoria Financeira e Orçamentária

- 6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa

Gestão

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:

- 6.6.2. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- 6.6.3. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.6.4. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.6.5. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.6.6. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
- 6.6.7. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.6.8. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;



PREFEITURA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Assessoria Financeira e Orçamentária

- 6.6.9. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.6.10. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.11. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.6.12. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.13. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.6.14. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.15. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.6.16. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.6.17. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.6.18. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Assessoria Financeira e Orçamentária

7.1. A aferição da execução contratual, para fins de faturamento e pagamento, considerará os seguintes critérios:

7.1.1. A instituição financeira será remunerada pela prestação de serviços de administração da sistemática de controle e repasse dos depósitos judiciais, a ser paga mensalmente, valor cobrado tendo como base as tarifas praticadas pelo Banco do Brasil para contratos de igual teor que são de 1,25% a.a. sobre o saldo da conta dos Depósitos Judiciais.

Liquidação

7.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o valor a ser cobrado proporcionalmente ao saldo da conta dos Depósitos Judiciais.

7.3. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar a composição da base de cálculo para aplicação da tarifa na conta dos Depósitos Judiciais.

7.4. Havendo erro na apresentação da cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

7.5. O pagamento será realizado mensalmente pelo Município no dia 05 (cinco) de cada mês, ou dia útil subsequente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



PREFEITURA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Assessoria Financeira e Orçamentária

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.12.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.12.2. Patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Assessoria Financeira e Orçamentária

- 8.12.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.12.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.12.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.13. Não se faz necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A projeção para o período de 5 anos é feita o considerando o saldo atual dos depósitos judiciais multiplicado pelo valor da tarifa obtendo um valor projetado mensal em torno de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), considerando a variação anual dos saldos dos depósitos a Requisição para o período de 5 anos é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária:** Encargos do Município
- II) Vínculos:** 01.110.0000
- III) Classificações Funcionais:** 04.122.20211.20106
- IV) Fontes de Recursos:** própria
- V) Transferência voluntária:** não



PREFEITURA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Fazenda
Assessoria Financeira e Orçamentária

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 03 de julho de 2025.

João Paulo Cuchiaro da Silva
Assessor Financeiro e Orçamentário
Diretor do Dep. de Finanças Públicas
[Documento assinado digitalmente]

Fernando Oliveira Soares
Secretário Municipal da Fazenda
[Documento assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



"3. Termo de Referência - corrigido"

Código para verificação: **D6QAC1TF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO OLIVEIRA SOARES (CPF: ***.581.268-**) em 04/07/2025 às 11:10:47 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 07/05/2024 - 10:11:37 e válido até 07/05/2027 - 10:11:37.

(Assinatura ICP-Brasil)



JOÃO PAULO CUCHIARO DA SILVA (CPF: ***.550.538-**) em 04/07/2025 às 09:41:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 27/07/2022 - 17:00:42 e válido até 27/07/2122 - 17:00:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/093611 e o código **D6QAC1TF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 093611/2025
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE nº. 0018/2025
Processo: 093611/2025

Objeto: Contratação do serviço de recebimento e transferências para conta única do tesouro do município, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o município seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento no disposto na Lei Federal Complementar n 151/2015 e aplicada na Lei Municipal n 13.629 de 25/09/2015., para SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	1,0000		4.500.000,0000	4.500.000,00
BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 000.000.000/0001-91 Inscrição Estadual: Não Informado QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B, 0 Compl.: TORRE I, ANDAR 15 Bairro: ASA NORTE CEP: 70040-912 BRASILIA - DF				VALOR EMPRESA R\$ 4.500.000,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, com fundamento no ART. 74, INC I, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 11 de Julho de 2025.

Fernando Oliveira Soares
Secretário Municipal da Fazenda



Assinaturas do documento



"Autorização da Contratação Direta"

Código para verificação: **EYW3XFIT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO OLIVEIRA SOARES (CPF: ***.581.268-**) em 11/07/2025 às 16:19:34 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 07/05/2024 - 10:11:37 e válido até 07/05/2027 - 10:11:37.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/093611 e o código **EYW3XFIT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.